PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1575, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Autoriza alienação de bens imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal proceder a alienação dos bens patrimoniais, constantes do prédio escolar e respectivo terreno, localizados em "Barro Preto", Distrito de Córrego Fundo, neste Município, mediante concorrência pública.

Art. 2º - O produto da alienação que não será inferior a Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) importância da avaliação mínima constante no Laudo de Avaliação firmado pela Comissão Especial, será revertido em favor da construção do Centro de Saúde no Córrego Fundo de Cima.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de outubro de 1983.

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

vld/